



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº. 8.882, DE 11 DE JULHO DE 2006

Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que especifica, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública o **CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS**, com sede e foro jurídico no Município de Currais Novos, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 11 de julho de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

DOE Nº. 11.269
Data: 12.7.2006
Pág. 1

WILMA MARIA DE FARIA
Leonardo Arruda Câmara